

PARECER TÉCNICO a posteriori Nº [001/2026]

Interessado: REDE VOLUNTARIA DE COMBATE AO CANCER DE TUPA E REGIAO

CNPJ: 04.170.736/0001-69

Assunto: Análise da Proposta e do Plano de Trabalho - Termo de Colaboração Nº010/2025
Emenda Impositiva

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica da proposta e do plano de trabalho apresentados pela **REDE VOLUNTARIA DE COMBATE AO CANCER DE TUPA E REGIAO** inscrita no CNPJ sob o nº 04.170.736/0001-69, com o objetivo de celebrar parceria com este Município para a execução do projeto intitulado "Saúde Oncológica Completo".

O objeto deste termo de colaboração o repasse de transferência de recursos de emenda impositiva municipal e do plano de trabalho que se constitui. O valor total solicitado para a parceria é de R\$ 155.361,08, com um prazo de execução assinado em 18/12/2025 até 31/12/2026.

Os autos foram encaminhados a este setor técnico para análise e manifestação quanto à viabilidade técnica, orçamentária e conformidade da proposta.

É o relatório.

II. ANÁLISE TÉCNICA

Compulsando os autos, passamos à análise dos aspectos técnicos e formais da proposta, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.144/2017.

A. Análise do Objeto e da Proposta

1. **Alinhamento com as Políticas Públicas:** O objeto proposto está ☒ **de acordo** () **em desacordo** com as diretrizes e objetivos com as finalidades desta Secretaria.
2. **Clareza e Justificativa:** A justificativa apresentada para a celebração da parceria é considerada ☒ **adequada** () **inadequada**.

O diagnóstico da realidade a ser modificada e a descrição do problema a ser enfrentado estão ☒ **claros e bem fundamentados** () **genéricos ou insuficientes**.

3. **Metas e Indicadores:**

As metas propostas são ☒ **quantitativa e qualitativamente claras** () **vagas ou imprecisas**.

Os indicadores de monitoramento e avaliação são ☒ **adequados** () **inadequados** para aferir o cumprimento do objeto.

B. Análise da Capacidade Técnica e Operacional da OSC

1. Experiência Prévia:

A OSC ☒ **comprovou** () **não comprovou** possuir experiência prévia e capacidade técnica para a execução do objeto.

2. Capacidade Instalada:

A OSC ☒ **demonstrou** () **não demonstrou** possuir capacidade operacional e estrutura física (sede, equipamentos, recursos humanos) compatíveis com as necessidades do projeto.

C. Análise do Plano de Trabalho e do Orçamento

1. **Nexo de Causalidade:** As despesas detalhadas no plano de trabalho ☒ **possuem** () **não possuem** nexo de causalidade com o objeto e as metas da parceria.

2. Compatibilidade de Custos:

Os custos apresentados estão ☒ **compatíveis** () **incompatíveis** com os valores de mercado.

A OSC ☒ **apresentou** () **não apresentou** pesquisa de preços/orçamentos para os principais itens.

3. **Vedações:** O plano de trabalho ☒ **não prevê** () **prevê** despesas vedadas pela legislação, como taxas de administração, gerência ou similares (conforme art. 46 da Lei 13.019/2014).

D. Análise da Regularidade Documental (Checklist de Habilitação)

Foi verificado que a OSC apresentou a seguinte documentação:

- Estatuto Social e Ata de Eleição: ☒ **Sim** () **Não**
- CNPJ Ativo: ☒ **Sim** () **Não**
- Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal): ☒ **Sim** () **Não**
- Certidão de Regularidade do FGTS: ☒ **Sim** () **Não**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: ☒ **Sim** () **Não**

- Declarações exigidas (art. 34): ☒ Sim () Não
- Situação: A documentação de habilitação da OSC encontra-se ☒ regular () irregular.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto na análise técnica, este setor manifesta-se:

- ☒ **FAVORAVELMENTE** à celebração da parceria, por considerar que a proposta e o plano de trabalho atendem aos requisitos técnicos e legais, e que a OSC demonstrou capacidade para a execução do objeto.
- () **FAVORAVELMENTE, COM RESSALVAS**, à celebração da parceria, desde que sejam sanadas as seguintes pendências/ajustes antes da assinatura do instrumento:
- () **DESAVORAVELMENTE** à celebração da parceria, pelas seguintes razões:

IV. ENCAMINHAMENTO

Sugerimos o encaminhamento dos autos ao Gabinete para deliberação superior, com base nas conclusões deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tupã, 13 de maio de 2026.



Gisele Porteiro Cortiço

Diretor de Departamento de Gestão de Serviços de Média Complexidade